



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

“ACRESCENTA ATRIBUIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL NO AO CARGO DE FISCAL DE RENDAS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PLANURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara de Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adicionada a atribuição de responsável técnico pelo ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL ao cargo de Fiscal de Rendas do Departamento de Tributos de Planura, a ser destinada e concedida ao servidor efetivo que for indicado pelo chefe do Executivo e habilitado pela Receita Federal para atuar na gestão dos convênios firmados entre o Município de Planura e a União Federal, em conformidade com os critérios da Instrução Normativa RFB nº 1640/2016 e alterações posteriores.

Art. 2º. A função pública de responsável técnico pelo ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL seguirá às seguintes características, acumuladas às atribuições do cargo efetivo junto ao departamento de tributos:

QTD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01 das	Responsável pelo ITR e INCRA ações referentes ao	Responsável pela realização convênio firmado com órgãos federais para arrecadação e/ou fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR no Município.

Art. 3º. Fica reajustado o vencimento do cargo de fiscal de rendas do Município de Planura, que passará a vigor pela quantia de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º. Será devido o valor descrito no artigo anterior desde que o servidor mantenha as condições de habilitação perante a Receita Federal e efetivamente cumpra com a atribuição descrita no quadro do art. 2º.

Art. 5º. Farão face às despesas desta Lei autorizada a suplementação caso se faça necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 21 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG